

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2021. PROCESSO N°: 2021.182.079794

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NO SERVIÇO DE MAQUIADOR E FIGURINISTA PARA CASA DE CULTURA NA MOSTRA CULTURAL 2021.

FIs.: \_\_\_\_ Rubrica: \_

CONTRATANTE:

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob n° 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, n° 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação n° 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob n° 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, n° 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi –TO.

CONTRATADO:

MURILO HENRIQUE EVANGELISTA ARAUJO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.315.948 SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº 064.625.461-82, PIS: 209.30453.330, telefone: (63) 99267-7475, residente e domiciliado na Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 2249, Gurupi - TO, CEP: 77402-120, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço de Criação e realização de maquiagem artística, oficina de auto maquiagem artística e desenho de figurinos artísticos dos espetáculos de Teatro, Dança e Música produzidos pela Casa de Cultura a serem apresentados na Mostra Cultural 2021, no período de 17 de novembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 2.1 Serviço de maquiagem artística para 70 artistas:

- a) Os serviços serão prestados presencialmente na Casa de Cultura da Fundação UNIRG, Home Office e no local da apresentação da Mostra Cultural;
- b) Período de 20 de novembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021 no horário de 8:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, conforme Cronograma anexo a Proposta (fl. 13);
- c) Confecção de maquiagem, Oficina de maquiagem e teste de maquiagem para grupos artísticos, auxiliar na estreia do espetáculo e Maquiagem dos artistas envolvidos.

#### 2.2 Desenho de figurinos artísticos para 70 artistas:

- a) Os serviços serão prestados presencialmente na Casa de Cultura da Fundação UNIRG, Home Office e no local da apresentação da Mostra Cultural;
- b) Período de 17 de novembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021 no horário de 8:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, conforme Cronograma anexo a Proposta (fl. 13);

26

Página 1 de 4





Fls.:	
Rubrica	

c) Confecção dos figurinos, acompanhar confecção dos figurinos junto a costureira e acompanhar o ensaio dos grupos artísticos.

FIS.: 39	
Ass.:_&	

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O preço para a execução do objeto contratual é de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).
- **3.2** O pagamento será efetuado após apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço no departamento de Compras da Fundação UNIRG, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em 02 (duas) parcelas iguais, sendo:
- 1ª parcela: pagamento em até 15 (quinze) dias, após o início dos trabalhos;
- 2ª parcela: pagamento em até 15 (quinze) dias, após o término da prestação de serviço.
- **3.3** O pagamento dos serviços será efetuado por meio de depósito em conta corrente fornecida pelo (a) CONTRATADO (A), sendo esta: **AGÊNCIA: 0793, CONTA POUPANÇA: 859409109-3 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, todas as despesas dele decorrentes, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pelo CONTRATADO.
- **3.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao (a) CONTRATADO (A) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS TRIBUTOS

**4.1** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

# CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente da prestação do serviço, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG — Dotação Orçamentária nº 04.0401.12.364.1241-2.082 (Manutenção do Apoio Cultural) 3.3.90.36-5010.00.000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

# CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

**6.1** A vigência do contrato será da data da assinatura do instrumento contratual até o dia 31 de dezembro de 2021, ou total adimplemento do objeto.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Prestar os serviços em conformidade com as normas deste Contrato e legislação pertinente;
- 7.2 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações de sua proposta nos dias e horários conforme cronograma apresentado;
- 7.3 Auxiliar na estreia do espetáculo com ajustes dos figurinos dando o suporte necessário para a realização do evento;

XX

Página 2 de 4 -



40 Fls.: Rubrica: \_

7.4 Acompanhar os personagens até a concentração para realizar correções que houver necessidade (borrões, maquiagem fraca e outros).

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Proporcionar condições para que o CONTRATADO possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.
- 8.2 Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar o (a) CONTRATADO (a) em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.
- 8.3. Fiscalizar cronogramas de trabalhos, horários a serem cumpridos e atividades realizadas.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- I. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 9.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 9.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.
- 9.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Página 3 de 4





Fls.:	
Rubrica:	

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Contratação.

Fls.:_	41
Ass.:	R

Gurupi/TO, 12 de novembro de 2021.

THIAGO PIÑEIRO MIRANDA

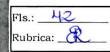
Fundação UnirG

MURILO HENRIQUE EVANGELISTA ARAUJO

Contratado

Testemunhas:

1 Hofselo Aves Bonnes CPF 032 923.85156
2 folicie Rodriguer Pereira CPF 081.626.281-00



### ERRATA DO CONTRATO Nº 032/2021

A Fundação UNIRG, torna público, a RETIFICAÇÃO do Contrato nº 032/2021, firmado com o Sr. **MURILO HENRIQUE EVANGELISTA ARAÚJO**, Processo Administrativo nº **2021.02.083224.** 

# ONDE SE LÊ NO PREÂMBULO:

CONTRATO: 2021.182.079794

LEIA - SE:

CONTRATO: 2021.02.083224

Gurupi -TO, 22 de novembro de 2021.

TELMA PEREIRA DE SOUSA MILHOMEM Pregoeira da Fundação UNIRG